

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade premente de garantir o acesso adequado e seguro de pacientes aos serviços de saúde especializados situados em municípios distintos do local de residência, especialmente para aqueles que dependem de tratamentos contínuos e exames de alta complexidade que não estão disponíveis em Campos Novos, justifica-se a contratação emergencial de serviço de transporte intermunicipal de pacientes.

2.2. O serviço de transporte intermunicipal de pacientes é essencial para assegurar o deslocamento de pessoas que necessitam de atendimento médico especializado, exames de alta complexidade, tratamentos contínuos, entre outros procedimentos não disponíveis no município de origem. A ausência desse serviço pode comprometer gravemente a saúde e bem-estar dos pacientes, além de gerar impactos negativos na saúde local.

2.3. Cumpre informar a existência do Processo Administrativo nº 03/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº02/2025, devidamente autuado e publicado, com abertura prevista para 26//03/2025. No entanto, em razão do tempo demandado para a execução de todo o procedimento licitatório, além da indisponibilidade da frota própria para atendimento de toda a demanda existente, há um risco iminente de descontinuidade no atendimento aos pacientes que dependem do transporte intermunicipal. Tal situação caracteriza-se como uma urgência, exigindo solução imediata para evitar prejuízos à população.

2.4. A contratação emergencial fundamenta-se no artigo 75, inciso VII, da lei Federal nº

14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em caso de emergência ou calamidade pública quando há necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízo à população. A medida é essencial para garantir a continuidade do atendimento em saúde, respeitando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.5. O transporte intermunicipal é um serviço vital para pacientes em tratamento de doenças crônicas, oncologia, hemodiálise, entre outros, que exigem deslocamentos frequentes. Sem esse suporte, há risco de agravamento do estado de saúde e possíveis complicações clínicas que poderiam ser evitadas com o atendimento adequado e oportuno.

2.6. Portanto, a contratação emergencial visa assegurar a continuidade do atendimento, garantindo o acesso aos serviços de saúde para os pacientes que se encontram em tratamento, respeitando os princípios da eficiência e o direito social à saúde.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Em face da necessidade urgente da contratação, foi realizada pesquisa de mercado para seleção de prestador de serviço.

3.2. Para escolha, foram utilizados critérios técnicos e operacionais que garantem eficiência e segurança do serviço. Foram consultados fornecedores locais do ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, com disponibilidade de estrutura e funcionários, que atendessem as condições de habilitação e apresentassem o melhor preço.

3.3. Entre os fornecedores consultados, a empresa que apresentou o menor preço foi o fornecedor **PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.385.876/0001-21**, com sede na Rua Danúzia Bess, 757, Bairro Centro, Município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000. A empresa possui frota adequada para o transporte de pacientes equipe qualificada e disponibilidade para início imediato.

4. DO VALOR

4.1. No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços. Ademais, foi selecionada a proposta de menor preço, restando justificado.

4.2. O critério de seleção foi o menor preço, tendo em vista tratar-se de contratação direta por emergência.

4.3. O valor total da contratação é de **R178.800,00** (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	45,000	UN	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS - JOAÇABA. - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS- JOAÇABA. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES.	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00
2	30,000	UN	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM.ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS - FLORIANÓPOLIS. - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS- FLORIANÓPOLIS. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES.	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
3	3.000,000	KM	VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. - VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. DE 01 ATÉ 300KM	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
4	3.000,000	KM	VEICULO 40 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO ÔNIBUS - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. ACIMA DE 301 KM.	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00

5	3.000,000	KM	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM TIPO VAN- ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. DE 01 A 300 KM	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
6	3.000,000	KM	VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM TIPO VAN- DESTINO A SER DEFINIDO - VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. ACIMA DE 301 KM.	6,0000	R\$ 18.000,00
7	3.000,000	KM	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM TIPO VAN - SEM DESTINO DEFINIDO - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. ACIMA DE 301 KM	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
				Total Geral:	R\$ 178.800,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Fundo Municipal de Saúde	
Programa	Saúde	
Ação	Manutenção dos Programas CAPS, MAC/FAE	
Despesa	18	33.90.00.00 / 1.500.1002.0002

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade

dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho.

7.2. O prazo de vigência para execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez, ou até que seja homologada a licitação de mesmo objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.2.1. Homologada nova licitação, cessando a emergência, o contrato poderá ser rescindindo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente Termo de Dispensa.

Requer, assim, a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos, 18 de fevereiro de 2025.

KARLA FABIANA BERTELLI
SECRETÁRIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrito no **CNPJ 19.385.876/0001-21**, em caráter emergencial, **PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Campos Novos, 18 de março de 2025.

KARLA FABIANA BERTELLI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	45,000	UN	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS - JOAÇABA. - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS- JOAÇABA. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES.	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00
2	30,000	UN	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM.ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS - FLORIANÓPOLIS. - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS- FLORIANÓPOLIS. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES.	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
3	3.000,000	KM	VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. - VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. DE 01 ATÉ 300KM	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00

4	3.000,000	KM	VEICULO 40 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO ÔNIBUS - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. ACIMA DE 301 KM.	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
5	3.000,000	KM	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM TIPO VAN- ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. DE 01 A 300 KM	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
6	3.000,000	KM	VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM TIPO VAN- DESTINO A SER DEFINIDO - VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. ACIMA DE 301 KM.	6,0000	R\$ 18.000,00
7	3.000,000	KM	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM TIPO VAN - SEM DESTINO DEFINIDO - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. ACIMA DE 301 KM	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
				Total Geral:	R\$ 178.800,00

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência para execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez, ou até que seja homologada licitação de mesmo objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4.2. Homologada nova licitação, cessando a emergência, o contrato poderá ser rescindido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade premente de garantir o acesso adequado e seguro de pacientes aos serviços de saúde especializados situados em municípios distintos do local de residência, especialmente para aqueles que dependem de tratamentos contínuos e exames de alta complexidade que não estão disponíveis em Campos Novos, justifica-se a contratação emergencial de serviço de transporte intermunicipal de pacientes.

2.2. O serviço de transporte intermunicipal de pacientes é essencial para assegurar o deslocamento de pessoas que necessitam de atendimento médico especializado, exames de alta complexidade, tratamentos contínuos, entre outros procedimentos não disponíveis no município de origem. A ausência desse serviço pode comprometer gravemente a saúde e bem-estar dos pacientes, além de gerar impactos negativos na saúde local.

2.3. Cumpre informar a existência do Processo Administrativo nº 03/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº02/2025, devidamente autuado e publicado, com abertura prevista para 26//03/2025. No entanto, em razão do tempo demandado para a execução de todo o procedimento licitatório, além da indisponibilidade da frota própria para atendimento de toda a demanda existente, há um risco iminente de descontinuidade no atendimento aos pacientes que dependem do transporte intermunicipal. Tal situação caracteriza-se como uma urgência, exigindo solução imediata para evitar prejuízos à população.

2.4. O transporte intermunicipal é um serviço vital para pacientes em tratamento de doenças crônicas, oncologia, hemodiálise, entre outros, que exigem deslocamentos frequentes. Sem esse suporte, há risco de agravamento do estado de saúde e possíveis complicações clínicas que poderiam ser evitadas com o atendimento adequado e oportuno.

2.5. Portanto, a contratação emergencial visa assegurar a continuidade do atendimento, garantindo o acesso aos serviços de saúde para os pacientes que se encontram em tratamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços serão prestados de forma fracionada e as viagens serão previamente agendadas, sendo a empresa comunicada com 03 (três) dias de do percurso, data, horário e locais de saída;

3.2. A empresa deverá realizar o cumprimento exato dos horários e locais definidos no Roteiro de Viagem pré-estabelecido pelo setor responsável pelos agendamentos (TFD – Tratamento Fora de Domicílio), além de esperar os pacientes realizarem as suas consultas. As viagens serão de ida e volta e, em casos excepcionais, os pacientes ficarão no local de destino, ocasião em que a empresa será previamente informada pelo TFD.

3.3. A empresa deverá manter os veículos em perfeito estado de uso, se obrigando a substituir em até 01 (uma) hora qualquer eventualidade ou defeito do veículo de transporte;

3.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado quanto a manutenção e conservação, bem como impostos, taxas, encargos sociais, combustível, pessoal (motoristas) e outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o objeto.

3.5. Os custos de alimentação e/ou diárias dos motoristas serão responsabilidade da empresa contratada

3.6. Caberá a contratada manter a empresa e veículos regulares perante os órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais, quando for o caso.

3.7. Os motoristas deverão seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cronograma de trabalho disponibilizado;

3.8. O condutor deverá ser devidamente habilitado seguindo Resolução 168/2004 do CONTRAN e com vínculo empregatício com a empresa prestadora do serviço;

3.9. Por se tratar de transporte intermunicipal, a área requisitante informará a relação com NOME, RG e CPF dos passageiros, incluindo os acompanhantes quando houver, até 02 (dois) dias antes da viagem;

3.10. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá de segunda a sexta feira e

aos finais de semana, conforme demanda da Secretária de Saúde;

3.11. **Da Subcontratação**

3.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Dos documentos de habilitação:**

- a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b. Documento de identidade do sócio administrador e/ou procurador;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j. Declaração Conjunta;

4.2. Além dos documentos citados, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

4.3. Como condição para assinatura do contrato será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de registro e quitação junto ao DETER/Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, tendo em vista que se trata de viagens intermunicipais;
- b. Certificado de Registro do (s) Veículo (s), compatível com o item da licitação, devidamente licenciado em nome da empresa participante;
- c. Comprovante de Seguro do (s) Veículo (s), com cobertura de danos pessoais e morais dos passageiros, acompanhada do comprovante de quitação do seguro, se à vista, ou acompanhada do espelho das parcelas vencidas quitadas junto a empresa seguradora, no caso de pagamento parcelado.
- d. Cópia da carteira de habilitação do motorista que irá conduzir o veículo – categoria tipo “D”;
- e. Comprovante de vínculo entre o motorista e a empresa, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ficha ou livro de registro de empregado ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo;

5.4. A contagem do prazo para fornecimento dos serviços objeto desta contratação terá início a partir da notificação ao fornecedor acerca da emissão do empenho da Solicitação de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

5.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Dispensa e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados;

5.6. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa e Anexos;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

g. Encaminhar à Contratada a lista com os dados dos passageiros no prazo estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.4. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.3. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal;

7.3.01. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório da fiscalização, onde constará a quantidade de passageiros, o itinerário e/ou quilometragem e as datas das viagens realizadas;

7.3.02. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o

prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

7.5. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.8. Em caso de atraso no pagamento por parte do Fundo Municipal de Saúde, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e serem pagos por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.9. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estipulado para contratação é de **R\$ 178.800,00** (*cento e setenta e oito mil e oitocentos reais*).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

<i>Orgão</i>	Fundo Municipal de Saúde	
<i>Programa</i>	Saúde	
<i>Ação</i>	Manutenção dos Programas CAPS, MAC/FAE	
<i>Despesa</i>	18	33.90.00.00 / 1.500.1002.0002

KARLA FABIANA BERTELLI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

MINUTA DE CONTRATO

- 2.1. O início do prazo para execução dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 2.2. Os serviços serão prestados de forma fracionada e as viagens serão previamente agendadas, sendo a empresa comunicada com 03 (três) dias de do percurso, data, horário e locais de saída;
- 2.3. A empresa deverá realizar o cumprimento exato dos horários e locais definidos no Roteiro de Viagem pré-estabelecido pelo setor responsável pelos agendamentos (TFD – Tratamento Fora de Domicílio), além de esperar os pacientes realizarem as suas consultas. As viagens serão de ida e volta e, em casos excepcionais, os pacientes ficarão no local de destino, ocasião em que a empresa será previamente informada pelo TFD.
- 2.4. A empresa deverá manter os veículos em perfeito estado de uso, se obrigando a substituir em até 01 (uma) hora qualquer eventualidade ou defeito do veículo de transporte;
- 2.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado quanto a manutenção e conservação, bem como impostos, taxas, encargos sociais, combustível, pessoal (motoristas) e outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o objeto.
- 2.6. Os custos de alimentação e/ou diárias dos motoristas serão responsabilidade da empresa contratada
- 2.7. Caberá a contratada manter a empresa e veículos regulares perante os órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais, quando for o caso.
- 2.8. Os motoristas deverão seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cronograma de trabalho disponibilizado;
- 2.9. O condutor deverá ser devidamente habilitado seguindo Resolução 168/2004 do CONTRAN e com vínculo empregatício com a empresa prestadora do serviço;
- 2.10. Por se tratar de transporte intermunicipal, a área requisitante informará a relação com NOME, RG e CPF dos passageiros, incluindo os acompanhantes quando houver, até 02 (dois) dias antes da viagem;

2.11. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá de segunda a sexta feira e aos finais de semana, conforme demanda da Secretária de Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total previsto para o contrato será de R\$ 178.800,00 (*cento e setenta e oito mil e oitocentos reais*).

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	45,000	UN	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS - JOAÇABA. - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS- JOAÇABA. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES.	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00
2	30,000	UN	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM.ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS - FLORIANÓPOLIS, - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO: CAMPOS NOVOS- FLORIANÓPOLIS. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES.	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
3	3.000,000	KM	VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. - VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. DE 01 ATÉ 300KM	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
4	3.000,000	KM	VEICULO 40 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO ÔNIBUS - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. ACIMA DE 301 KM.	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
5	3.000,000	KM	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM TIPO VAN- ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. DE 01 A 300 KM	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00

6	3.000,000	KM	VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM TIPO VAN- DESTINO A SER DEFINIDO - VEICULO 20 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. ACIMA DE 301 KM.	6,0000	R\$ 18.000,00
7	3.000,000	KM	VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM TIPO VAN - SEM DESTINO DEFINIDO - VEICULO 15 LUGARES PARA VIAGEM. TIPO VAN - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ITINERÁRIO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE. VEÍCULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM EXCELENTE CONDIÇÕES PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES. ACIMA DE 301 KM	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
				Total Geral:	R\$ 178.800,00

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal;
- 4.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório da fiscalização, onde constará a quantidade de passageiros, o itinerário e/ou quilometragem e as datas das viagens realizadas;
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.
- 4.4. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, ou haja divergência/erro na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação dos mesmos;

- 4.5. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.
- 5.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 5.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 6.1. O início do prazo para execução dos serviços se dará em até 24 (vinte e quatro) horas

após a assinatura do contrato e emissão da Solicitação de Fornecimento.

6.2. O prazo de vigência para execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez, ou até que seja homologada a licitação de mesmo objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2.1. Homologada nova licitação, cessando a emergência, o contrato poderá ser rescindindo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos Novos, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Orgão	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
Programa	<i>Saúde</i>	
Ação	<i>Manutenção dos Programas CAPS, MAC/FAE</i>	
Despesa	<i>18</i>	<i>33.90.00.00 / 1.500.1002.0002</i>

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução

do objeto;

- f. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- h. Efetuar o pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- i. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos custos de transporte de materiais, equipamentos, locação/aquisição de materiais ou equipamentos necessários à adequada execução do objeto, assim como das despesas de alimentação, hospedagem e traslado dos funcionários por ela contratados para a prestação dos serviços;
- k. Substituir os equipamentos imediatamente, quando estes apresentarem falhas durante a prestação do serviço;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 9.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 9.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.
- 9.7. Encaminhar à Contratada a lista com os dados dos passageiros no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- 10.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.
- 10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n. 14.133/21.
- 10.4. A gestão e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor _____ indicados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

12.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº xxxxxxxx Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

KARLA FABIANE BERTELLI
Secretária Municipal de Saúde
Município de Campos Novos

CONTRATADA:

Razão Social da Contratada - CNPJ
Nome do responsável - CPF

Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____